



DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC
Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.
Fone: (81) 3454-7964

 LUCIANA
LEITE
SILVA
BARBOZA
09/10/2025 13:56

 VINÍCIUS
Sobreira
BRAZ
DA
SILVA
09/10/2025 14:06

REFERÊNCIA: PROAD N.º 22.462/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio (amplificador de som ambiente, caixas de som acústicas e microfones)

ASSUNTO: Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de revisão do planejamento, elaborado pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA), para aquisição de equipamentos de áudio (amplificador de som ambiente, caixas de som acústicas e microfones), a fim de atender à demanda desses equipamentos nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

De início, registre-se que o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R\$ 62.725,59.

Ademais, o art. 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 dispõe que o Mapa de Riscos é opcional nas contratações em que o ETP seja dispensável, como no caso em comento.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos demais artefatos do planejamento, nos moldes do inc. IV do art. 3º do Ato TRT6-GP n.º 32/2024, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à Planilha de Pesquisa de Preços, em relação ao item 2 (caixa de som acústica), solicitou-se retificação do preço do fornecedor 2 (Keep Sound), a fim de incluir o correto somatório do preço do produto e o valor do frete, conforme documentos comprobatórios da pesquisa, acostados aos autos. Neste mesmo item 2, no que se refere ao preço obtido no Banco de Preços, orientou-se considerar o valor da proposta final do vencedor da contratação, a fim de refletir o preço efetivamente contratado por outro órgão da Administração Pública, em atendimento ao preconizado no art. 5º, II, da IN n.º 65/2021.

No tocante ao Termo de Referência (TR), no item 1, "Das condições gerais da contratação", sugeriu-se incluir na descrição do objeto "nos termos da tabela abaixo", visto que as condições para a contratação estavam descritas também na tabela. Além disso, solicitou-se a atualização dos valores para o item 2 e o valor total da contratação, considerando as alterações sugeridas na planilha de pesquisa de preços.



DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC
Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.
Fone: (81) 3454-7964

Ademais, após o subitem 1.2, que continha a especificação dos objetos da contratação, recomendou-se acrescentar que em caso de divergência entre o Catmat dos produtos (Catálogo de Materiais) e as especificações detalhadas no item 1.2, prevalecem estas últimas.

Ainda no item 1, sugeriu-se a inclusão do seguinte texto para a previsão de preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP): *"Tratando-se de dispensa em razão do valor e considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses dos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, a participação neste certame será realizada preferencialmente para fornecedores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme previsão dos art. 48, I, e art. 49, IV, da referida Lei Complementar, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00. Essa medida visa fomentar a participação dessas empresas, promovendo a competitividade e o desenvolvimento econômico, em conformidade com a legislação vigente".*

No que se refere ao item 6, "Termos contratuais" e ao item 7, "Modelo de gestão de contrato", recomendou-se a retirada de subitens que não eram pertinentes à presente contratação, como os que faziam referência à IN n.º 05/2017 e IN n.º 98/2017, que dispõem sobre o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, o que não é aplicável.

Finalmente, sobre o item 9, "Forma e critérios de seleção do fornecedor", em relação aos subitens pertinentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, considerando que a aquisição é de entrega imediata, orientou-se a retirada de exigências relacionadas à demonstração de regularidade Estadual e/ou Municipal, nos termos do art. 20 da n.º IN 67/2021 e art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021.

In casu, a unidade requisitante acolheu todas as sugestões propostas por esta Divisão, procedendo aos devidos ajustes na planilha de pesquisa de preços (v. fl. 79/81) e no Termo de Referência (v. fls. 82/102).

No tocante ao processo de contratação direta, importa destacar que a caracterização da dispensa de licitação para a presente contratação se dá em razão do valor, conforme o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

Atualmente, o valor de dispensa previsto na Lei n.º 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024, corresponde a R\$ 62.725,59. Ademais, não há registro de outras solicitações com os mesmos itens objetos desta contratação neste exercício financeiro, consoante se extrai do despacho da Secretaria Administrativa, acostado aos autos à fls. 76/77.





DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC
Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.
Fone: (81) 3454-7964

Nesse diapasão, entende-se que não há óbice ao prosseguimento da contratação.

Recife, 09 de outubro de 2025.

LUCIANA LEITE SILVA BARBOZA
Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações/CLC/TRT6

Ciente. De acordo.

À Secretaria Administrativa, para continuidade, nos termos do art. 38 do Ato TRT6 nº 655/2023.

Recife, 09 de outubro de 2025.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT6

